



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 2020

Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

#### **EMENDA N.º**

(Do Senhor Samuel Moreira e outros)

Art. 1.º O art. 1.º da PEC nº 32, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º .....

Art. 37. ....

.....

II-A - a investidura em cargo com vínculo por prazo indeterminado depende, na forma da lei, de aprovação em concurso público com as seguintes etapas:

- a) provas ou provas e títulos; e
- b) cumprimento de período de, no mínimo, um ano em vínculo de experiência com desempenho satisfatório;

II-B - a investidura em cargo típico de Estado depende, na forma da lei, de aprovação em concurso público com as seguintes etapas:

- a) provas ou provas e títulos; e
- b) cumprimento de período de, no mínimo, dois anos em vínculo de experiência com desempenho satisfatório;

.....

V – os cargos de liderança e assessoramento serão destinados às atribuições de direção, chefia, técnica,





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

ou assessoramento, devendo a lei prever os percentuais mínimos a serem preenchidos por servidores ocupantes de cargo com vínculo por prazo indeterminado e de cargo típico de Estado;

.....”

Art. 2.º O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 93. ....

.....

XVI – é vedada a previsão e a imposição de aposentadoria compulsória como modalidade de punição.” (NR)

Art. 3.º O § 5.º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 128. ....

.....

§ 5.º .....  
.....

III – é vedada a previsão e a imposição de aposentadoria compulsória como modalidade de punição.

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A apresentação do texto da denominada “Reforma Administrativa” pelo Senhor Presidente da República trouxe à tona uma relevantíssima discussão sobre os limites impostos ao Poder Constituinte derivado, em sua competência reformadora, pela regra da separação, com os corolários da independência e da harmonia entre os Poderes estatais, plasmada no art. 2º da Constituição Federal.

Na medida em que o constituinte originário garantiu aos poderes do Estado brasileiro, desde a Carta Política de 1891, independência no exercício de suas funções típicas, mediante previsão de alto grau de autonomia orgânica, administrativa e financeira, também conferiu a eles atribuições de controle recíproco, estruturando um sistema de integração e cooperação destinado a





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

assegurar o equilíbrio dinâmico entre os órgãos, com a finalidade de garantir, em última instância, a liberdade individual.

Nessa linha, de forma a se demonstrar que proposta de “extinção da aposentadoria compulsória como modalidade de punição” contemplada na presente emenda, no âmbito do Poder Judiciário, em nada afronta a regra da separação de poderes, socorro-me de trecho do voto do Ministro Cezar Peluso, no Acórdão que proferiu no julgamento da ADI 3.367/DF (DJ de 22.09.06) pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) Retomarei logo mais o tema, bastando-me por ora reavivar esta **inconcussa verdade político-jurídica**: é na exata medida em que aparece como nítida e absolutamente necessária a garantir a imparcialidade jurisdicional, que a independência do Judiciário e da magistratura guarda singular relevo no quadro da separação dos Poderes e, nesses limites, é posta a salvo pela Constituição da República. **De modo que todo ato, ainda quando de cunho normativo de qualquer escalão, que tenda a romper o equilíbrio constitucional em que se apóia esse atributo elementar da função típica do Poder Judiciário, tem de ser prontamente repellido pelo Supremo Tribunal Federal**, como guardião de sua inteireza e efetividade. (destaquei).

Assim, a proposta de extinção da aposentadoria compulsória como modalidade de punição contemplada na presente emenda não afeta, absolutamente, a independência do Poder Judiciário, notadamente na perspectiva do papel de barreira de proteção à imparcialidade jurisdicional que essa independência desempenha.

Da mesma forma se dá na esfera do Ministério Público: a extinção da aposentadoria compulsória como modalidade de punição que ora proponho também não afeta em nada a independência do *Parquet*, seja do ponto de vista da **independência externa** (do Ministério Público enquanto instituição, perante outros órgãos ou entidades), seja a partir da perspectiva da **independência funcional interna** (que coloca cada membro a salvo da interferência de outros membros ou órgãos da Administração Superior no exercício de suas atividades-fim).

Por derradeiro, foram propostas algumas correções em disposições que tratam dos servidores em geral: em primeiro lugar, sugiro a supressão da alínea “c” do inciso II-A e da alínea “c” do inciso II-B, ambos do caput do art. 37 da PEC 32, de 2020, que têm por objetivo evitar que servidores aprovados em concursos públicos entrem em exercício e, após o período do







## Emenda à PEC (Do Sr. Samuel Moreira )

Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

Assinaram eletronicamente o documento CD213344357800, nesta ordem:

- 1 Dep. Samuel Moreira (PSDB/SP)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)
- 3 Dep. Leonardo Gadelha (PSC/PB)
- 4 Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)
- 5 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 6 Dep. Mara Rocha (PSDB/AC)
- 7 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 10 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 11 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 12 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 13 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 14 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 15 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 16 Dep. Padre João (PT/MG)
- 17 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 18 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 19 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 20 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 21 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 22 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 23 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP)
- 24 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 25 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)



- 26 Dep. Danilo Forte (PSDB/CE)
- 27 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 28 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 29 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
- 30 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 31 Dep. Rafafá (PSDB/PB)
- 32 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 33 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 34 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG)
- 35 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 36 Dep. Marcon (PT/RS)
- 37 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 38 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 39 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 40 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PSL/SP)
- 41 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 42 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE)
- 43 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 44 Dep. Chiquinho Brazão (AVANTE/RJ)
- 45 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 46 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 47 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 48 Dep. Enrico Misasi (PV/SP)
- 49 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 50 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 51 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 52 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 53 Dep. Bohn Gass (PT/RS) \*-(p\_7800)
- 54 Dep. Nilson Pinto (PSDB/PA)
- 55 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 56 Dep. David Soares (DEM/SP)
- 57 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) \*-(P\_113862)
- 58 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 59 Dep. Ronaldo Carletto (PP/BA)
- 60 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 61 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) \*-(P\_7689)
- 62 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)



- 64 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 65 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 66 Dep. Kim Kataguirí (DEM/SP)
- 67 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 68 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 69 Dep. Aluisio Mendes (PSC/MA)
- 70 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 71 Dep. Odair Cunha (PT/MG)
- 72 Dep. Leda Sadala (AVANTE/AP)
- 73 Dep. Aécio Neves (PSDB/MG)
- 74 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 75 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 76 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 77 Dep. Márcio Labre (PSL/RJ)
- 78 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 79 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 80 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 81 Dep. Boca Aberta (PROS/PR)
- 82 Dep. Paulão (PT/AL)
- 83 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 84 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 85 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 86 Dep. Cacá Leão (PP/BA)
- 87 Dep. Ted Conti (PSB/ES)
- 88 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE)
- 89 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)
- 90 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 91 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 92 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR)
- 93 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 94 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 95 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 96 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
- 97 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 98 Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG)
- 99 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 100 Dep. Celina Leão (PP/DF)



- 102 Dep. Coronel Chrisóstomo (PSL/RO)
- 103 Dep. Rubens Bueno (CIDADANIA/PR)
- 104 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 105 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 106 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 107 Dep. Acácio Favacho (PROS/AP)
- 108 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 109 Dep. Felício Laterça (PSL/RJ)
- 110 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 111 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 112 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)
- 113 Dep. Totonho Lopes (PDT/CE)
- 114 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 115 Dep. André de Paula (PSD/PE)
- 116 Dep. Euclides Pettersen (PSC/MG)
- 117 Dep. Helio Lopes (PSL/RJ)
- 118 Dep. Luis Tibé (AVANTE/MG)
- 119 Dep. Vanderlei Macris (PSDB/SP)
- 120 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 121 Dep. Shéridan (PSDB/RR)
- 122 Dep. Alan Rick (DEM/AC)
- 123 Dep. Eduardo Cury (PSDB/SP)
- 124 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 125 Dep. Lauriete (PSC/ES)
- 126 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) \*-(P\_5027)
- 127 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 128 Dep. Otoni de Paula (PSC/RJ)
- 129 Dep. Carla Zambelli (PSL/SP)
- 130 Dep. André Ferreira (PSC/PE)
- 131 Dep. Toninho Wandscheer (PROS/PR)
- 132 Dep. Fábio Ramalho (MDB/MG)
- 133 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 134 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 135 Dep. Hélio Costa (REPUBLIC/SC)
- 136 Dep. Gastão Vieira (PROS/MA)
- 137 Dep. Silvia Cristina (PDT/RO)
- 138 Dep. Iracema Portella (PP/PI)



- 140 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 141 Dep. Milton Coelho (PSB/PE)
- 142 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 143 Dep. Beto Rosado (PP/RN)
- 144 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 145 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 146 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 147 Dep. Policial Katia Sastre (PL/SP)
- 148 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 149 Dep. Delegado Pablo (PSL/AM)
- 150 Dep. Diego Garcia (PODE/PR)
- 151 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 152 Dep. Paulo Eduardo Martins (PSC/PR)
- 153 Dep. André Abdon (PP/AP)
- 154 Dep. Celso Sabino (PSDB/PA)
- 155 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 156 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 157 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 158 Dep. Eros Biondini (PROS/MG)
- 159 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 160 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 161 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 162 Dep. Professor Alcides (PP/GO)
- 163 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 164 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 165 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 166 Dep. Joaquim Passarinho (PSD/PA)
- 167 Dep. Gonzaga Patriota (PSB/PE)
- 168 Dep. Josivaldo Jp (PODE/MA)
- 169 Dep. Luiz Carlos (PSDB/AP)
- 170 Dep. Tito (AVANTE/BA)
- 171 Dep. Leur Lomanto Júnior (DEM/BA)
- 172 Dep. Cássio Andrade (PSB/PA)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Moreira e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213344357800>